

c) De Educadora Familiar e Social — 3 anos, sendo os dois primeiros anos os do curso da alínea b) e o terceiro de plano próprio.

Dos cursos referidos nas alíneas b) e c) deverá o Instituto passar diplomas e o da alínea c) confere o título de educadora familiar e social.

2) As habilitações preparatórias para as admissões são as seguintes:

a) No curso de Donas de Casa: 1.º ciclo dos liceus, ciclo preparatório do ensino profissional ou conhecimentos equivalentes a qualquer destas habilitações, averiguados em exame de admissão;

b) Nos demais cursos: 2.º ciclo dos liceus ou conhecimentos equivalentes, averiguados em exame de admissão.

3) Os cursos compreendem as seguintes disciplinas, com a distribuição semanal que vai indicada:

A) Curso de Donas de Casa:

Religião	1 hora
Educação Familiar e Social	1 hora
Educação Física	1 hora
Economia Doméstica	2 horas
Higiene e Enfermagem	1 hora
Puericultura	1 hora
Corte	6 horas
Costura	2 horas
Culinária	3 horas
	<hr/>
	18 horas

B) Curso de Educação Familiar:

	1.º ano	2.º ano
Religião	2 horas	2 horas
Educação Familiar	1 hora	1 hora
Formação Social	1 hora	2 horas
Direito	—	1 hora
Higiene	1 hora	1 hora
Puericultura	1 hora	—
Enfermagem	—	1 hora
Economia Doméstica	2 horas	2 horas
Corte	3 horas	3 horas
Costura	1 hora	1 hora
Culinária	2 1/2 horas	2 1/2 horas
Trabalhos Manuais	1 hora	1 hora
Educação Física	1 hora	1 hora
	<hr/>	<hr/>
	16 1/2 horas	18 1/2 horas

C) Curso de Educação Familiar e Social:

	(3.º ano)
Religião	2 horas
Educação Familiar	1 hora
Formação Social	3 horas
Direito	1 hora
Higiene	1 hora
Puericultura	—
Enfermagem	—
Economia Doméstica	2 horas
Corte	3 horas
Costura	1 hora
Culinária	2 1/2 horas
Trabalhos Manuais	1 hora
Educação Física	1 hora
	<hr/>
	18 1/2 horas

4) As passagens do 1.º para o 2.º ano do curso de Educação Familiar e do 2.º para o 3.º ano do curso de Educadora Familiar e Social efectua-se mediante

a prestação de provas escritas e orais nas disciplinas teóricas e de provas práticas nas restantes.

5) A conclusão dos cursos realiza-se mediante exames finais nos últimos anos, constituídos por provas escritas e orais nas disciplinas teóricas e por provas práticas nas restantes. A presidência dos júris do exame final do curso de Educação Familiar e Social compete a entidade para esse efeito designada em cada ano pelo Governo-Geral.

Ministério do Ultramar, 14 de Setembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão botânica de Angola e Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1953

Recetta

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Moçambique para 1953, por força do disposto na alínea c) do artigo 52.º do Decreto n.º 38 980, de 8 de Novembro de 1952, para o ano de 1953»	705.000\$00
--	-------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	284.690\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	390.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	30.310\$00
	<hr/>
	705.000\$00

O Chefe da Missão Botânica de Angola e Moçambique, *Francisco de Ascensão Mendonça*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 27 de Agosto de 1953.— Pelo Presidente, *Luís Silveira*.

Aprovado em 2 de Setembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1 959, de 3 de Agosto de 1937, que se proceda à transferência seguinte no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico:

Artigo 14 «Outras despesas com o pessoal» : Do n.º 6) «Fardamentos, resguardos e calçado»	— 200.000\$00
--	---------------

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 200.000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 8 de Setembro de 1953.— O Administrador Adjunto, *Henrique Pereira*.